

Salvador, 05 de setembro de 2022

Termobahia S.A. – TB 040/2022

**Ao**  
**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de**  
**Petróleo do Estado da Bahia – SINDIPETRO/BA**

**Assunto:** Negociações ACT 2022/2023.

**Referência:** Reunião realizada em 05/09/2022.

Prezados,

Visando ao encerramento das negociações e a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023, vimos pela presente encaminhar os ajustes realizados na última proposta oferecida pela Termobahia (Carta TB 034/2022 - anexa). Para os demais itens, estão mantidos os termos apresentados à entidade sindical em reunião realizada em 17/08/2022.

Os ajustes apresentados por meio desta Carta estão condicionados à assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 pela entidade sindical até o dia 14/09/2022.

Atenciosamente,

ALINE DIAS      Dados:  
LEONARDI:0858 2022.09.05  
1485790      20:43:21 -03'00'

Aline Dias Leonardi  
Presidente

MARCELO FERREIRA      Assinado de forma digital por  
MARCELO FERREIRA  
PELEGRINI:28584840826      PELEGRINI:28584840826  
Dados: 2022.09.05 20:46:25 -03'00'

Marcelo Ferreira Pelegrini  
Diretor Administrativo

Anexo: Carta TB 034/2022, de 23/08/2022.

## **PROPOSTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023**

### **SEGURANÇA NO EMPREGO**

#### **Excedente de Pessoal**

- Exclusão do item “II” da Cláusula 37 - Dispensa e Excedente de Empregados para inclusão de uma nova cláusula específica reafirmando o nosso valor de respeito às pessoas:

II - Aos empregados da Termobahia impactados por desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades, será garantida a permanência na Termobahia, se assim desejarem, na vigência deste acordo. O disposto no parágrafo acima não se aplica aos casos de dispensa com justa causa.

### **DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

#### **Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (Cláusula Nova)**

- A Companhia poderá adotar para os empregados que estejam lotados em imóveis administrativos e/ou não industriais, em ambientes não confinados, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mediante negociação e concordância do respectivo sindicato local, sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

## **DAS RELAÇÕES SINDICAIS**

### **Contribuição Assistencial**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT 2020/2022.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Manutenção da data-base:**

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigorarão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

### **Vigência:**

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31/08/2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

Atenciosamente,

São Francisco do Conde/BA, 05 de setembro de 2022

**Aline Dias Leonardi**  
Presidente  
(assinado eletronicamente)

**Marcelo Ferreira Pelegrini**  
Diretor Administrativo  
(assinado eletronicamente)

## CARTA COMPROMISSO

Conforme entendimentos mantidos em mesa de negociação, encaminhamos abaixo, compromisso condicionado à assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 até o dia 14/09/2022:

Na vigência do ACT 2022/2023 será criado um Grupo de Trabalho com representantes da empresa e da entidade sindical para discutir o índice de reajuste do Plano AMS e impactos de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho no custeio do Plano AMS.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022

Atenciosamente,

**Aline Dias Leonardi**  
Presidente  
(assinado eletronicamente)

**Marcelo Ferreira Pelegrini**  
Diretor Administrativo  
(assinado eletronicamente)

Salvador, 23 de agosto de 2022

Termobahia S.A. – TB 034/2022

Ao  
Sindipetro Bahia

Assunto: Negociações ACT 2022/2023

Referência: Reunião 17/08/2022

Prezados,

Encaminhamos a carta proposta para o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022 da Termobahia (anexo I), em linha com a última proposta informada pela Companhia em reunião realizada ontem, 17/08, com a Entidade Sindical.

A proposta mantém quase integralmente os dispositivos do atual ACT, assegurando um conjunto de vantagens e benefícios superiores à legislação e às práticas de mercado, além de reajuste salarial de 100% do IPCA acumulado no período (01/09/2021 a 31/08/2022).

A Companhia aguarda um posicionamento favorável dos empregados e da Entidade Sindical em relação às proposições apresentadas, visando à assinatura do ACT 2022/2023 até 31/08/2022, data final da vigência do atual acordo.

Atenciosamente,

ALINE DIAS  
LEONARDI:08581485790

Dados: 2022.08.23  
14:27:06 -03'00'

Aline Dias Leonardi  
Presidente

MARCELO FERREIRA  
PELEGRINI:28584840  
826

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERREIRA  
PELEGRINI:28584840826  
Dados: 2022.08.23 14:39:55  
-03'00'

Marcelo Ferreira Pelegrini  
Diretor Administrativo

## **PROPOSTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023**

### **PROPOSTA ECONÔMICA**

**Reajuste de 100% do IPCA\*, em 01/09/2022, nos seguintes itens:**

- Tabelas de salário básico;
- Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR;
- Valores do Auxílio Almoço.

**Reajuste de 100% do IPCA\*, em 01/01/2023, nos seguintes itens:**

- Tabelas dos Benefícios Educacionais;
- Valores do Programa Jovem Universitário.

\* Variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

### **DAS VANTAGENS**

**Serviço Extraordinário:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Banco de Horas:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Feriado Turno:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Hora Extra Troca de Turno:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

### **DOS BENEFÍCIOS**

**Plano AMS (Saúde Petrobras)**

**Termobahia S.A.**

- Manutenção das cláusulas nos mesmos termos do ACT vigente.

## **Custeio do Plano AMS (Saúde Petrobras)**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.
- A participação financeira no custeio do Plano AMS continuará na proporção atual, 60% dos gastos cobertos pela Companhia e os 40% restantes pelos Beneficiários.

## **Equacionamento do Plano AMS (Saúde Petrobras)**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

## **Da Margem Consignável**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

## **Saldo Devedor – Plano AMS**

- Não incluir sistemática de cobrança do Saldo Devedor no Acordo Coletivo de Trabalho.

## **SEGURANÇA NO EMPREGO**

### **Excedente de Pessoal**

- Exclusão do item “II” da Cláusula 37 - Dispensa e Excedente de Empregados, tendo em vista que a referida Cláusula já prevê que a Empresa não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, sem prévia discussão com o Sindicato.

## **DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (Item Novo)**

**Termobahia S.A.**

Rod. BA 523, km 3,5, Mataripe - CEP 43970-000 – São Francisco do Conde – Bahia – Brasil  
Tel: 55 71 3604 2991 Fax: 55 71 3604 2464

- A Companhia poderá adotar para os empregados que estejam lotados em imóveis administrativos e/ou não industriais, em ambientes não confinados, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mantendo a relação trabalho x folga de 1 x 1, mediante negociação e concordância do respectivo sindicato local, sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

## **Jornada de Trabalho – Administrativo**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente, prorrogando o prazo para compensação das horas pendentes de 24/dez, 31/dez e quarta-feira de cinzas até 31/12/2023.

### **TELETRABALHO**

A Companhia irá testar o modelo aprovado corporativamente, aprender com ele e promover aperfeiçoamentos antes de reger no ACT.

### **DA SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL**

- Manutenção das cláusulas nos mesmos termos do ACT vigente.

### **DAS RELAÇÕES SINDICAIS**

## **Participação nos Lucros e Resultados**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

## **Contribuição Assistencial**

- A Companhia descontará em folha normal de pagamento as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais como Contribuição Assistencial ao Sindicato, desde que haja prévia autorização do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 65 dias



após o recebimento, pela Petrobras, da comunicação do sindicato contendo o edital de convocação e a respectiva ata de assembleia.

## DA VIGÊNCIA

### **Manutenção da data-base:**

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigerão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

### **Vigência:**

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31/08/2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

Atenciosamente,

São Francisco do Conde/BA, 23 de agosto de 2022

**Aline Dias Leonardi**  
Presidente  
(assinado eletronicamente)

**Marcelo Ferreira Pelegrini**  
Diretor Administrativo  
(assinado eletronicamente)